



## PARECER PRÉVIO Nº 100/23

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa Parlamentar, que concede o Prêmio Tradicionalista Glaucus Saraiva.

Após apregoamento pela Mesa, vieram os autos para Parecer Prévio, na forma do artigo 102 do Regimento Interno da CMPA.

É o relatório.

A concessão de títulos e honrarias pelo ente municipal é matéria de interesse local, circunstância que insere a proposição no âmbito da competência legislativa do Município (art. 30, inc. I, da CF).

Inexistente vício formal de ordem subjetiva, uma vez que a iniciativa para a proposição em questão é prerrogativa conferida ao Parlamentar (art. 2º da Resolução n. 2.408/16).

A Resolução n. 2.408/16, que reinstalou o Prêmio Tradicionalista Glaucus Saraiva, prevê que a homenagem deve ser concedida em sessão solene alusiva à Semana Farroupilha, individual e anualmente, à personalidade, ao grupo ou à entidade que se tenha destacado na defesa, na divulgação, na propagação ou no culto à tradição farroupilha (art. 1º, *caput*). Os requisitos qualificadores da homenagem confundem-se com o próprio mérito da proposição, sendo, portanto, de apreciação exclusiva do Plenário (art. 2º da Resolução n. 2.408/16). Como pressuposto formal objetivo, a norma exige que a proposição seja veiculada por Projeto de Resolução (art. 2º da Resolução n. 2.408/16).

ISSO POSTO, conclui-se que a proposição apresenta conformidade jurídica, desde que atendidos os requisitos previstos na Resolução n. 2.408/16, o que deverá ser verificado durante a sua tramitação.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Teixeira Sobreiro, Procurador(a)-Geral**, em 14/02/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0506618** e o código CRC **781A404B**.